



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO-GO

CNPJ 00.097.857/0001-71



DIVISÃO DE COMISSÃO DE SINDICÂNCIA

Publicado no site da Prefeitura
Municipal
24/06/2022
Secretaria municipal de
Comunicação

CITAÇÃO

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 011/2022 de 23/06/2022, publicada em 24/06/2022, no site oficial da Administração Municipal, nos termos da Lei nº 180/93, art. 84, caput, § 1 e Lei 8.112/90, art. 161, § 1º, usada subsidiariamente, através de seu Presidente, CITA o (a) servidor (a): **EDSON DOS SANTOS TELES**, ocupante do cargo efetivo de VIGIA, para, em atenção aos princípios constitucionais da AMPLA DEFESA e CONTRADITÓRIO, elencados no art. 5º, LV, CF/88, por si só, ou por meio de Advogado, a **APRESENTAR DEFESA ESCRITA** no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento desta, sendo facultada desde este ato, a retirada de cópia integral ou parcial dos autos processuais, os quais incidem sobre o artigo. 79, caput incisos VIII(zelo pela economia e conservação do material que lhe for confiado e pelo desempenho dos encargos do que lhe for incumbido), Artigo 80, caput, Inciso XVIII(Entreter-se durante as horas do trabalho, em palestras ou outros afazeres estranhos ao serviço), XXV(Trabalhar mal intencionado ou por negligencia) e XXXI(embriagar-se habitualmente ou em serviço), todos da Lei nº 180/93. **Em detrimento da denúncia para apuração por solicitação da chefe do Departamento de Segurança, referente ao não cumprimento do dever funcional, além de embriagues do servidor no local de serviço, supostamente ferindo dispositivo da Lei 180/93, regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santo Antônio do Descoberto-GO e uso subsidiário da Lei Federal nº8.112/90, a saber . Devendo comparecer das 8:30 h as 14:00 h de segunda-feira a sexta-feira, no prazo acima mencionado, no endereço Entre quadras Lotes 41/42,sala da Sindicância, S/N, Centro Administrativo-Centro desta Cidade de Santo Antônio do Descoberto-GO.**

OBS: para a apresentação de testemunhas, deve-se conter no ato da defesa, a qualificação completa, com endereço correto, e contato das mesmas. Sendo optativo o envio pelo e-mail sindicancia.sad@gmail.com com prévio aviso

Santo Antônio do Descoberto-GO, 24 de junho de 2022.



VANTUIR BRANDÃO DA SILVA
Presidente Comissão Processante

Entre quadras Lotes 41/42, Sala da Sindicância, S/N, Centro Administrativo-Centro desta Cidade de Santo Antônio do Descoberto-GO .



TERMO DE INDICIAÇÃO DO DENUNCIADO

Autos do Processo nº211236/2011

Denunciado : EDSON DOS SANTOS TELES

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designado por meio da Portaria sob o nº011/2022 de 23 de junho de 2022, publicada em 24/06/2022, incumbida de apurar os fatos relacionados constantes dos documentos de Folhas 01 do processo supracitado, com fundamento nos documentos comprobatórios, constantes de fls. 006,007,008 e 009, ou seja no processo nº209675/2022, datado de 31/05/2022, com o ofício nº086/2022, datado de 23/05/2022, dentre outros documentos comprobatórios em anexo; sobre o artigo 79, caput incisos VIII(zelo pela economia e conservação do material que lhe for confiado e pelo desempenho dos encargos do que lhe for incumbido), Artigo 80, caput, Inciso XVIII(Entreter-se durante as horas do trabalho, em palestras ou outros afazeres estranhos ao serviço), XXV(Trabalhar mal intencionado ou por negligencia) e XXXI(embriagar-se habitualmente ou em serviço), todos da Lei nº 180/93. **Em detrimento da denúncia para apuração por solicitação da chefe do Departamento de Segurança, referente ao não cumprimento do dever funcional, além de embriagues do servidor no local de serviço, supostamente ferindo dispositivo da Lei 180/93, regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Santo Antônio do Descoberto-GO e uso subsidiário da Lei Federal nº8.112/90, a saber .**

Resolve **INDICIAR** o ora denunciado pela prática da infração disciplinar prevista no, Art.79, caput incisos VIII, Artigo 80, caput, Inciso XVIII, XXV e XXXI, todos da Lei , da Lei 180/1993 , deste município, consubstanciada em todos os Incisos supracitados, cuja penalidade prevista e considerada faltas graves em desfavor do servidor

Santo Antônio do Descoberto – GO, 24 de junho de 2022.


VANTUIR BRANDÃO DA SILVA
Presidente da Comissão